

2. GUERRA QUÍMICA

A TÁTICA DO INCÊNDIO

Cap JOSÉ MURILLO BEUREM RAMALHO

1. INTRODUÇÃO

O nosso Regulamento Interno dos Serviços Gerais (R/1) fixa, em seu art. 136, que cabe ao Oficial de Guerra Química, a tomada de medidas referentes à problemática do incêndio.

Em consequência, a êsse especialista estará canalizada a responsabilidade de propor, difundir, orientar, treinar e aperfeiçoar métodos e técnicas relacionadas com a tática do incêndio em nosso Exército.

Em assim concluindo, as altas autoridades do nosso Exército julgaram de sua magna importância no próprio desenvolvimento das instruções e das operações militares.

Conseqüentemente, cabe-nos uma análise profunda para uma tomada de posição, adequada ao maquinismo militar.

Evidentemente, cumpre ao especialista em Guerra Química saber com que meios poderá dar cabal execução à sua missão correlacionada com a problemática do incêndio.

A sua pesquisa responde o vazio, isto é, chegar-se-á à conclusão de que há necessidade de desenvolvermos um plano que seja equacionado dentro de uma fase operativa de trabalho. Isto quer dizer, simplesmente, que, no Exército, inexistem quer uma documentação, taticamente coexistente, quer material especializado correspondente ou instalações para o ensino, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal militar especializado.

O oficial especializado em Guerra Química é formado na Seção 3 — Curso de Guerra Química — na Escola de Instrução Especializada, dentro de formação de especialistas de nosso Exército.

Nesse Curso estão previstas sessões sobre incêndio e o atual Instrutor-Chefe da Seção 3, reconhece da necessidade de ampliação do currículo para adaptá-lo às necessidades que a tática do incêndio impõe.

Tivemos a oportunidade de, na situação de Cmt Cia Escola de Guerra Química, propor ao Cmdo da Escola de Instrução Especializada medidas para ser estabelecido um quadro que atendessem às imposições do serviço de combate ao incêndio.

Traçamos a norma de manter um entendimento constante com o Maj Instrutor-Chefe da Seção 3 — Guerra Química — para que, dessa harmonização de interesses pelo serviço, pudéssemos ser úteis à Organização.

Inicialmente propusemos a criação de um manual, regulamentar, que servisse de orientação dos especialistas em Guerra Química e das organizações militares. Nessa proposta procuramos, igualmente, solidificar a idéia de que o currículo no Curso de Guerra Química, no que se refere à doutrina do incêndio fôsse aumentado.

Recordemos que essa proposta foi vivamente aceita pelo Instrutor-Chefe do Curso de Guerra Química, com que tivemos a satisfação de recolher ensinamentos para o nosso trabalho.

Nossa idéia inicial é a de que ao Curso de Guerra Química da Escola de Instrução Especializada seja dado o papel de formador de pessoal especializado no combate a incêndio.

Sobre sua necessidade seria supérfluo ressaltar, pois: o Regulamento está aí; instrumento fixador de uma doutrina que deve ser observada. Por outro lado, os casos práticos ocorridos em organizações militares aconselham a mobilização de pessoal adequado e especificamente formado e adestrado.

2. DESENVOLVIMENTO

Em nossa Marinha de Guerra existe a "Escola de Combate a Incêndio", subordinada ao "Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão".

A esta Escola está cabendo o papel renovador de formar e adestrar pessoal, civil e militar, no combate a incêndio.

A técnica e o método ensinados dão sentido à vontade de que o incêndio, em seu início, pode ser razoavelmente combatido e dentro de uma seqüência de atos previamente pesquisados. Daí constatar-se que o conhecimento dessa manipulação fornece, realmente, base à montagem de uma idealização de esforços dirigidos e concentrados na verdadeira tática de combate a incêndio.

Os seus instrutores, além de muitíssimo experimentados, contam, alguns, com cursos no estrangeiro.

O fluxo de pessoal civil e militar (oficiais e praças) a esta Escola de Fogo é contínuo.

Sem dúvida, há necessidade de adaptar alguma coisa do ali aprendido para melhor situação do problema no Exército.

Porém, a quase totalidade do que é nessa Escola ensinado é sumamente aproveitável nos Corpos de Tropa, Repartições e Estabelecimentos do Exército.

Há necessidade premente de formar e adestrar pessoal no combate a incêndio.

Propomos que os sargentos especializados em Guerra Química, da Cia Escola de Guerra Química, fôssem todos realizar a aquisição dos necessários conhecimentos sobre incêndio em nossa Marinha. A proposta foi aprovada e, após diversos entendimentos, vários alunos do Exército freqüentaram o curso da Marinha.

A relevância do assunto, a exigência de um regulamento a cumprir, o desenvolvimento do aperfeiçoamento profissional, foram, em suma, conclusões significativas com que pudemos apresentarmo-nos melhor aos que de nós exigem o cumprimento do serviço face as contingências e peculiaridades das missões dentro do Exército.

Mencionemos dois fatos ocorridos:

1º. Recentemente a Escola de Instrução Especializada designou um oficial instrutor, especializado em Guerra Química, para preparo de balanço correlacionado com a rede de incêndio a ser instalada na referida Escola;

2º. Também há pouco, o Cmt do 2º RI solicitou que fôssemos designados para fazer trabalho referente a rede contra incêndio em sua Unidade.

Indubitavelmente, há coerência nos serviços a executar nas Unidades militares do Exército contra incêndio.

Defesa de paióis, tanques de combustíveis, armazéns, reservas de material bélico, reservas e depósitos de equipamentos, roupas e utensílios, são pontos significativos que deverão figurar nos planos sistemáticos no combate a incêndio, e na retomada de posições preventivas.

Manipulação, conservação, descarga, carga, identificação, etc., de extintores de incêndio; a finalidade, uso e segurança proporcional que dão os equipamentos especializados no combate ao incêndio, constituem circunstâncias que devem pesar em nossas considerações.

Eis um fato novo a ressaltar, porquanto na inobservância em combater pequeno incêndio com o extintor poderá redundar na progressividade alarmante do incêndio ocorrido.

Os serviços, as tarefas e demais medidas complementares sobre incêndio, bem quanto a exata compreensão de todas as medidas preventivas são, na Marinha, levadas a um grau muito significativo de seriedade.

Um navio, por exemplo, de razoáveis dimensões, constitui nada menos do que uma cidade bem populosa, que tem em torno de si um complicado mecanismo em pessoal e material, a exigir a montagem de um sistema preventivo contra incêndio. Qual não seria o resultado de um navio indefeso em alto mar?

Essa realidade, aliada a outras, faz com que a Marinha dê grande atenção a essa questão.

E o Exército? Já lançou a semente com o item a que nos referimos acima (art. 136 do R/1). Entretanto, sua ampliação faz-se necessária, desde agora.

Quantos extintores permanecem estocados, descarregando-se após meses e anos, sem terem sido sequer examinados. O cuidado em sua manutenção preventiva constitui uma realização objetiva a considerar.

A enorme receptividade que temos tido, quer na Escola de Instrução Especializada, através de sua Seção 3 — Guerra Química — quer também oficiais da Diretoria de Instrução do Exército, deu-nos animação maior, levando, outra vez, à convicção de que há grande interesse profissional pelo que se passa no nosso Exército. E esse estágio de desenvolvimento porque passam as forças terrestres constitui atestado positivo e valioso dessa asserção.

3. CONCLUSÃO

O fato comprobatório de que há necessidade de difundir conhecimentos especializados sobre incêndio no Exército não constitui novidade.

A interligação entre Órgãos da Marinha e do Exército, na organização de programas e bases sobre assuntos de combate a incêndio e em outros ramos de ensino profissional é uma constante à previsão de cálculos estimativos nos planos e programas de instrução das duas Forças Armadas.

Recentemente, tivemos oportunidade de realçar essa tese numa colaboração que prestamos na publicação naval "A Marinha em Revista" e demonstramos alguns dos seus resultados no contato que mantivemos com o Capitão-de-Mar-e-Guerra Diretor do antigo Depósito Naval da Marinha.

Cabe ao especialista em Guerra Química além das injunções normais previstas mais o de tomar as medidas adequativas correlacionadas com a tática de incêndio.

O recente incêndio no Quartel-General da AD/4 constitui doloroso exemplo que deve figurar como campo aberto às pesquisas e necessidades de ação do especialista em Guerra Química.

A evidente vantagem de que cabe ao especialista qualificado a tomada de medidas preventivas no combate ao incêndio para ser uma injunção profissional a figurar a mais na etapa das realizações profissionais no Exército, para o melhor sucesso das operações, da instrução e da administração militares.